



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

= L e i nº 1.171 =

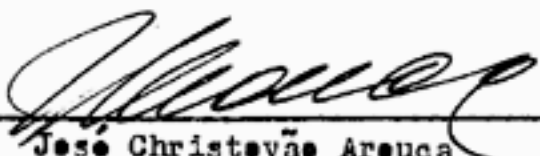
A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) -O artigo 2º da Lei 238 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º) -Tambem terão direito a jazigo perpetuo todos os componentes das Forças Expedicionárias (FEB), os funcionários públicos municipais mesmos os aposentados e os Veteranos da Revolução Constitucionalista de 32 . "

Artigo 2º) -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 9 de Maio de 1.968


José Christovão Areuca
Prefeito Municipal